



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DECRETO Nº 687, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Concede aposentadoria por Idade à servidora Perulina Nunes Jorge Tavares, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23, 31 e 54 da Lei 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É concedida **Aposentadoria por Idade** à servidora **Perulina Nunes Jorge Tavares**, matrícula 134.711, servidora pública municipal nomeada pelo Decreto nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, tendo tomado posse e entrado em exercício em 17/02/2000, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), pelo Anexo I, da Lei Municipal nº 1.978, de 15/07/2013, Tabela III, Classe “II”, Referência “C”.

§ 1º Nos termos do art. 23 c/c art. 54 da Lei Municipal 1414/2005, fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 16/30 avos, com base de cálculo apurada na forma do art. 31 da lei em comento, conforme Termo de Fixação de Proventos e Despacho/Previpalmas/GP nº 270/2013, constantes nos autos do Processo nº 2013022398.

§ 2º O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 31 dias do mês de dezembro de 2013.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Neyzimar Cabral de Lima**  
Presidente do Previpalmas